



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7105

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Valcir Soares Silva

Data: 24/01/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 054/2008. (NÃO VOTADO). Institui o “Dia de Reverência às Autoridades Eclesiásticas do Município”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Controle Interno – Caixa: 26.5 **Posição:** 50 **Número de folhas:** 03

Espécie: Pl
Categoria: Não votado
Cl: 26.5
Ordem: 50
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 054 /2008

AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

“Instituição do Dia de Reverência às Autoridades Eclesiásticas do Município”.

MOVIMENTO

Entrada em – 24/01/2008

- 1 - **Comissão de Legislação e Justiça**
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador VALCIR da ADEMOC

Valcir
Da **ADEMOC**
Acessibilidade a todos

PROJETO DE LEI N. 054/2008

“ INSTITUIÇÃO DO DIA DE REFERÊNCIA ÀS AUTORIDADES ECLESIÁSTICAS DO MUNICÍPIO”

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Reverência às autoridades Eclesiásticas do município, a ser comemorado no dia 15 junho de cada ano.

Parágrafo Único, Nesta Data, serão Homenageados todos que forem indicados pelo conselho de Pastores do Município.

Art. 2º. Durante o dia da comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo poder público, palestras nas escolas, associações de pais e mestres, creches e aos demais membros da sociedade, com ampla divulgação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 11 de outubro de 2008.


Valcir Soares Silva
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
24/10/2008	
HORAS: 16:30	
ASS: 	



PROJETO DE LEI Nº 15008

" INSTITUIÇÃO DO DIA DE REFERÊNCIA
ÀS AUTORIDADES ECLESIASTICAS DO
MUNICIPIO "

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Referência às autoridades Eclesiásticas do município, a ser comemorado no dia 12 de junho de cada ano.

Parágrafo Único. Nesta data serão homenageados todos que forem indicados pelo conselho de Pastores do Município.

Art. 2º. Durante o dia da comemoração da data esta lei deverá ser promovida pelo poder público, palestras nas escolas, sessões de pais e mestres, creches e nos demais ambientes da sociedade, com ampla divulgação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 11 de outubro de 2008

Valdir Soares Silva

Vereador